

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Julho de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA



Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Julho de 2021

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da Laboratórios Baldacci LTDA, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, que não foram auditadas.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Balanço Patrimonial e DRE (maio/21);	Realizada virtualmente e visita à Sede

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:

rjbaldacci@vivanteaj.com.br

Telefone: +11 3048-4068

Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br



**Julho de 2021****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	5
4. Situação Fiscal.....	8
5. Análise Fluxo de caixa e projeções	9
6. Anexos.....	
7. Conclusão e requerimentos.....	14

1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	03/07/2020	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	10/07/2020	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	31/07/2020	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	01/20/2020	30/09/2020	✓
Stay Period	29/01/2021	29/01/2021	✓
Prorrogação Stay Periodo até a AGC	04/05/2021	-	✓
Publicação 1º Edital	12/08/2020	12/08/2020	✓
Prazo Apresentação de Divergências	27/08/2020	27/08/2020	✓
Apresentação 2º Edital	12/10/2020	14/10/2020	✓
Publicação 2º Edital	-	02/12/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	-	-	
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	12/10/2020	02/12/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação		27/04/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação		04/05/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	10/05/2021	✓
Início Pagamento Classe I	14/06/2021	14/06/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	09/11/2021		
Início Pagamento Classe IV	09/11/2021		

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

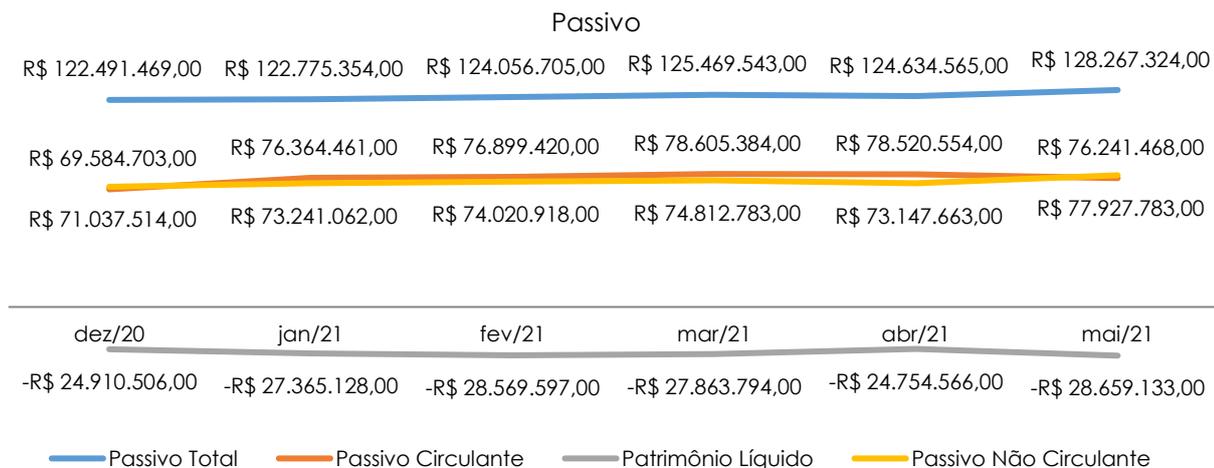
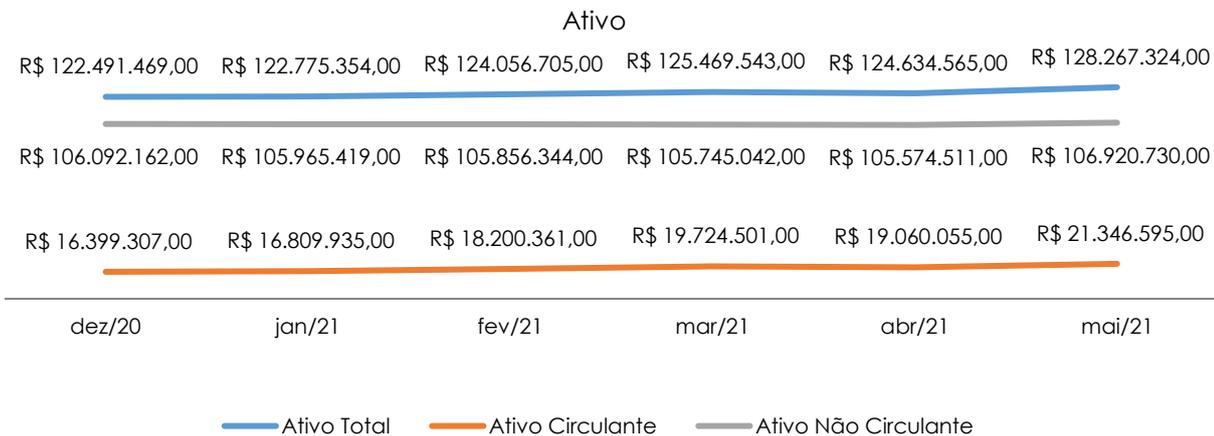


Julho de 2021

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial enviado pela Recuperanda, até maio de 2021:



2.2 Contas a receber

Não foram enviadas novas informações referentes ao Contas a Receber.

2.3 Contas a pagar

Não foram enviadas novas informações referentes ao Contas a Pagar.

Julho de 2021

Destaca-se que os pontos 2.4 a 2.6 foram retirados do Balanço Patrimonial enviado.

2.4 Estoque

	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
Estoques	R\$ 8.686.853,00	R\$ 10.148.342,00	R\$ 11.044.150,00	R\$ 10.639.356,00	R\$ 11.423.968,00	R\$ 13.405.562,00

2.5 Imobilizado

	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
Imobilizado	R\$ 43.004.479,00	R\$ 42.813.395,00	R\$ 42.718.429,00	R\$ 42.590.283,00	R\$ 42.336.568,00	R\$ 42.335.555,00

2.6 Investimentos

	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
Investimentos	R\$ 548.660,00	R\$ 547.048,00	R\$ 545.436,00	R\$ 543.825,00	R\$ 542.213,00	R\$ 540.601,00

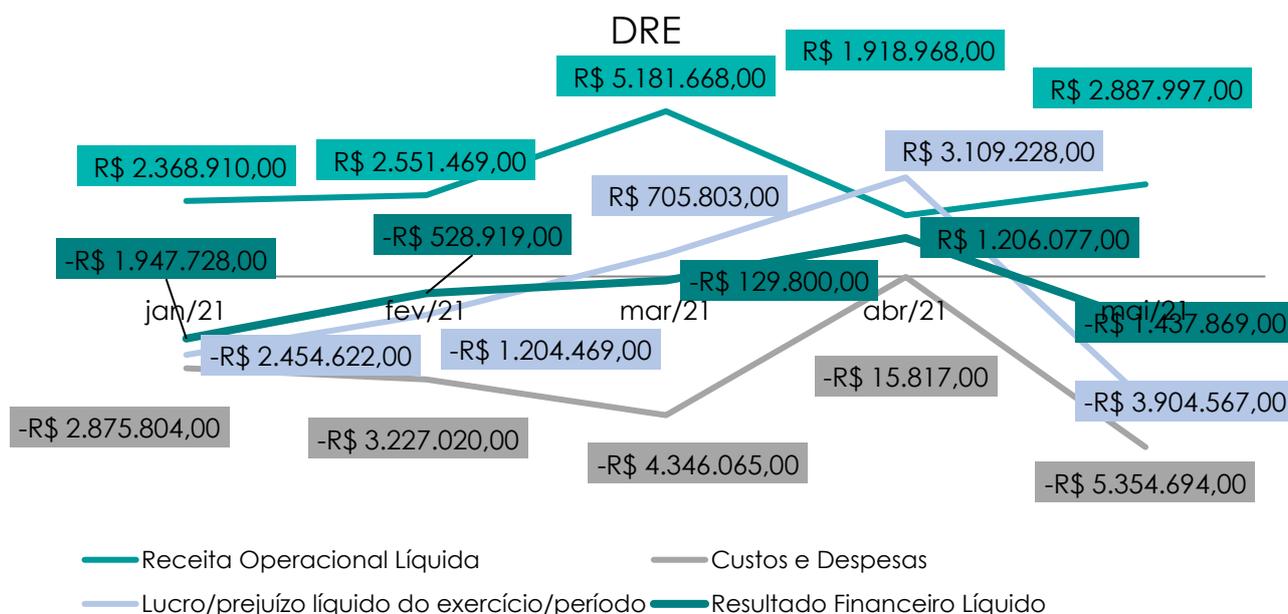
2.7 Movimentações de colaboradores no mês

Não foram enviadas novas informações necessárias para análise deste tópico.

Ressalta-se que estão pendentes as folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio e junho de 2021.

3. Análise da demonstração de resultados

A seguir, informações referentes à Demonstração de Resultado do Exercício do mês, até maio de 2021.



Foi questionado para a Recuperanda, a que se referem as “outras receitas operacionais” que cresceram significativamente em abril de 2021, contribuindo também para o alto resultado do exercício, conforme exposto já em relatório anterior. Já em maio, o valor diminuiu, chegando a um resultado negativo.



Julho de 2021

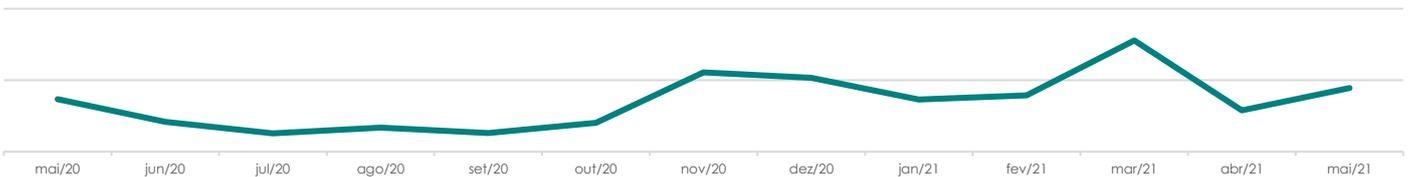
3.1 Análise do faturamento

A seguir, resumo dos últimos faturamentos brutos da empresa, é possível observar o que já havia sido informado pela Recuperanda, a grande alta do faturamento no mês de março e uma baixa no mês de abril..

2020	
Mês	Faturamento
jan/20	R\$ 3.716.442,00
fev/20	R\$ 10.264.091,00
mar/20	R\$ 9.989.591,00
abr/20	R\$ 6.181.723,00
mai/20	R\$ 3.660.106,00
jun/20	R\$ 2.089.004,00
jul/20	R\$ 1.286.310,00
ago/20	R\$ 1.690.487,00
set/20	R\$ 1.305.687,00
out/20	R\$ 2.024.683,00
nov/20	R\$ 5.538.313,00
dez/20	R\$ 5.172.244,00
TOTAL	R\$ 52.918.681,00

2021	
Mês	Faturamento
jan/21	R\$ 3.644.643,00
fev/21	R\$ 3.924.995,00
mar/21	R\$ 7.762.169,00
abr/21	R\$ 2.884.664,00
mai/21	R\$ 4.451.732,00
TOTAL	R\$ 22.668.203,00

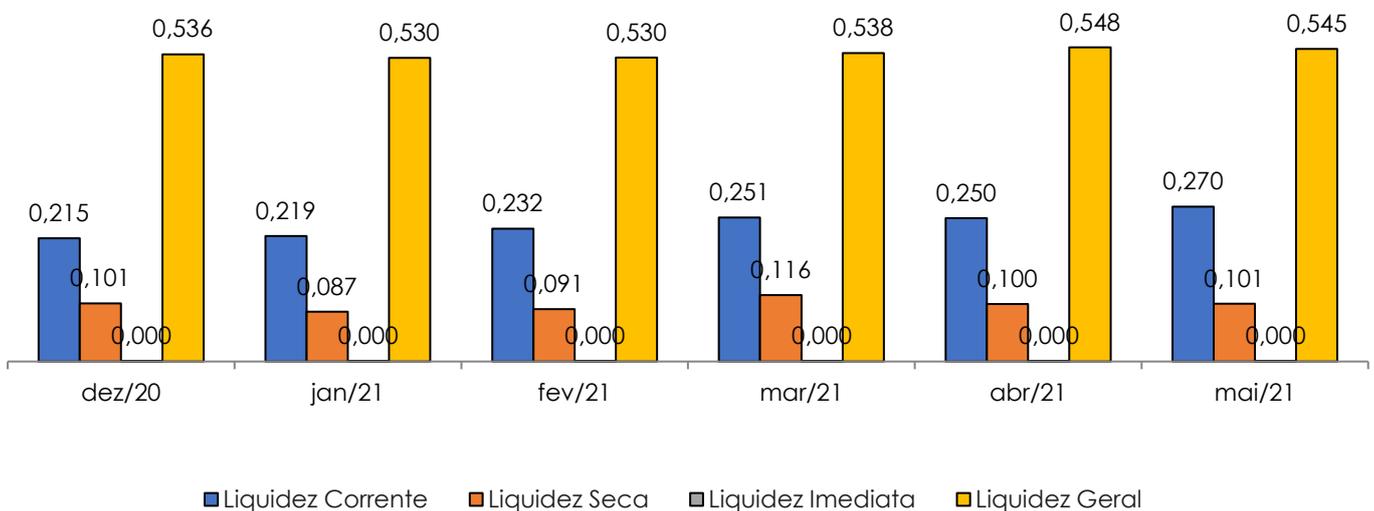
Faturamento Bruto



Ressalta-se que esses valores se referem ao faturamento bruto da empresa.

3.2 Índices de liquidez

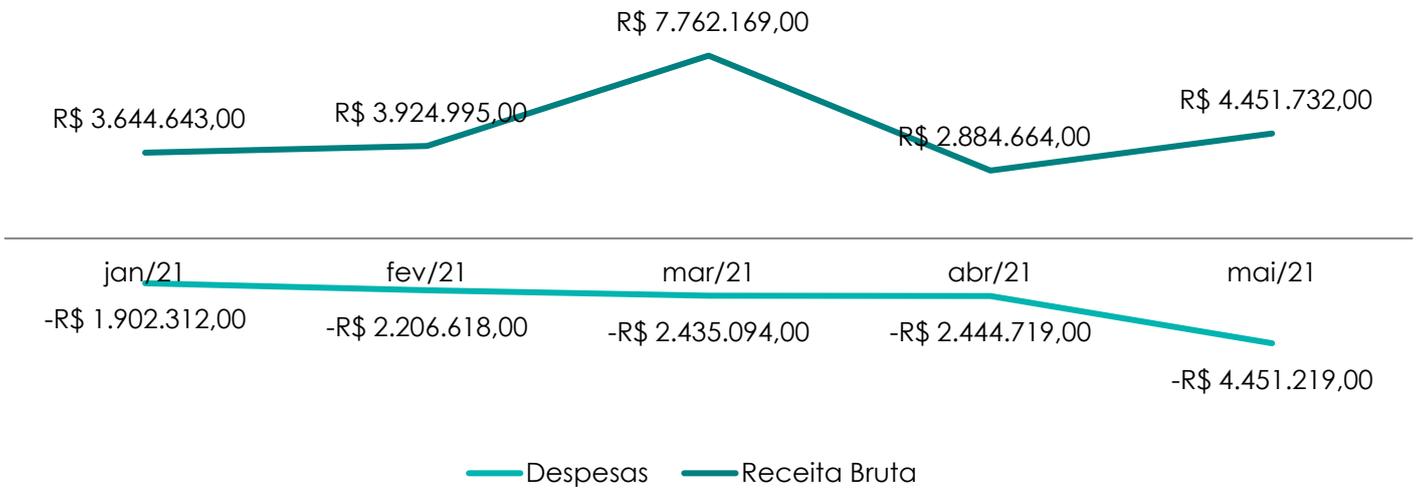
LIQUIDEZ



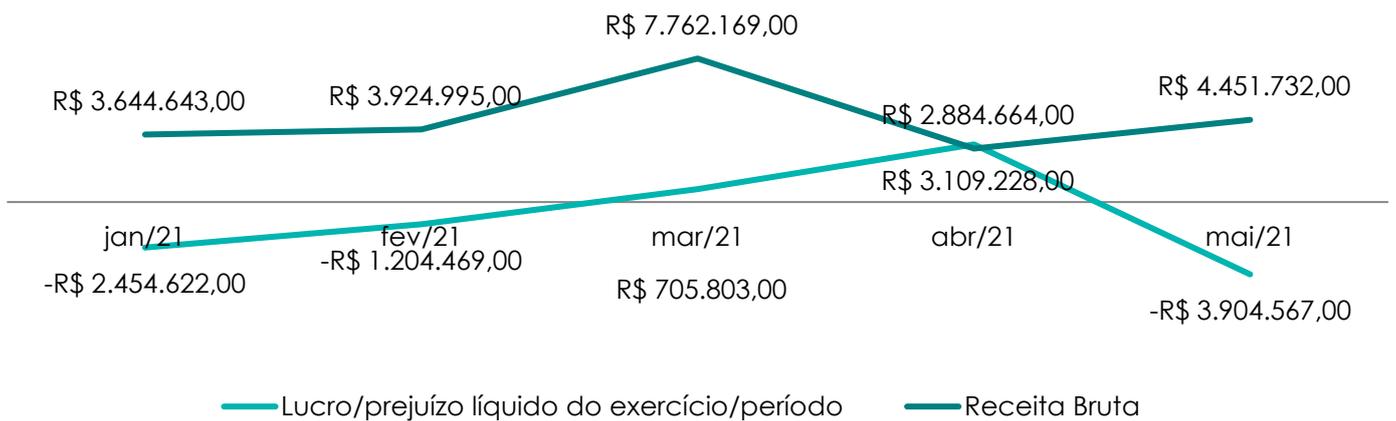


Julho de 2021

3.3 Gráfico – confrontar receitas x despesas



3.4 Gráfico – confrontar receitas x resultado



3.5 Consulta às restrições

A seguir, última consulta ao SERASA enviada, realizada no dia 19 de abril de 2021:

Concentre - Resumo [Manual do Usuário](#)

19 de Abril de 2021 17:06:07

Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
LABORATORIOS BALDACCI LTDA	61.150.447/0001-31	20/07/1966	SP / SAO PAULO

Status do Documento
Situação do CNPJ em 07/04/2021: **ativa**

Anotações Negativas

Resumo	Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	29	dez/2017 a jul/2020	20.608,59	ALSCO	
Pendências Bancárias (REFIN)	nada consta	-	-	-	
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-	
Protestos	308	fev/2018 a dez/2020	5.340,09	SAO PAULO	
Ações Judiciais	13	nov/2018 a dez/2020	0,00	BELO HORIZONTE	
Participação em Falências	nada consta	-	-	-	
Dívidas Vencidas	26	mai/2018 a ago/2020	1.221,93	T & E ANL COM E	
Falência/Concordata/Recuperação Judicial	1	jul/2020 a jul/2020	0,00	SAO PAULO	

É possível observar pendências posteriores ao pedido de Recuperação Judicial.



Julho de 2021

4. Situação Fiscal

Conforme informado em RMA anterior, a Recuperanda resumiu seu débito fiscal da seguinte forma:

2.1) Composição do passivo tributário.

Descrição	Valor (R\$)	% Vert
Impostos Federais	49.818.851,12	71,6%
Impostos Estaduais	19.030.456,83	27,4%
Impostos Municipais	701.085,58	1,0%
Passivo Tributário	69.550.393,53	100,0%

Parte do Plano de Recuperação Judicial, fl. 3444

Ademais, em reunião realizada, a Recuperanda apresentou planilha contendo os status das negociações de parcelamentos fiscais, e após, enviou para a Vivante, conforme combinado. A seguir, planilha enviada, demonstrando o status em julho de 2021:

Dívida Fiscal Baldacci - Posição Julho 2021			
	Andamento das negociações	Próximos passos	Previsão atual
PGFN	<p>30/04/21 Protocolamos a solicitação de parcelamento da dívida no site da Procuradoria Geral e adicionalmente enviamos por Sedex todos os documentos para a realização do protocolo físico.</p> <p>30/06/21 Audiência com procurador onde recebemos informações sobre as alternativas que a Baldacci terá para parcelar a dívida. Basicamente existem dois blocos distintos para pagamento em 48 e 120 meses, dependendo da origem do imposto.</p>	Teremos até o dia 05/08 para aderir ou não ao parcelamento. Antes de aderir, faremos uma solicitação pelo portal da PGFN para que as parcelas do segundo ano (2022) sejam iguais às de 2021, ou seja, um valor um pouco mais baixo, modalidade apresentada como alternativa pelo procurador, mas que precisa ser aprovada pela PGFN. A expectativa da Baldacci é cumprir com a data limite fixada pela PGFN para aderir ao acordo.	até 05/08
Rio de Janeiro	<p>13/07/21 Realizamos o levantamento da atual dívida junto ao Estado do Rio de Janeiro para realizar o pagamento integral da dívida.</p> <p>30/06/21 Pagamento da Guia no valor total da dívida com o Estado do Rio de Janeiro</p>	Dívida 100% quitada, aguardaremos alguns dias para confirmar a baixa da dívida no site do Estado do Rio. Normalmente demora de 1 a 2 semanas para aparecer a quitação.	Concluído
Minas Gerais	19/07/21 Realizamos o levantamento da atual dívida junto ao portal SIARE do Estado de Minas Gerais. O parcelamento da dívida poderá ser realizado em 84 parcelas com desconto.	A Baldacci aceitará a proposta de parcelamento da dívida disponível no sistema de Minas Gerais. Estamos preparando a documentação necessária que deverá ser anexada ao processo. A previsão atual é protocolar o aceite do parcelamento via portal MG antes a data limite fixada. Data final para adesão é 16 de agosto de 2021	até 16/08
São Paulo	O Estado de São Paulo ofereceu uma alternativa diferenciada para empresas em Recuperação Judicial, porém com valor máximo de dívida de 10 milhões R\$ (em 84 parcelas e adesão até 30/09/21). Para empresas com dívidas superiores a 10 milhões, não existem regras estipuladas e o contribuinte deverá propor as condições que pretende quitar e aguardar a resposta do Estado de São Paulo.	Nosso objetivo é concluir o estudo e propor as condições do acordo durante o mês de setembro/21. O objetivo é solicitar as mesmas condições oferecidas pelo Estado à empresas com dívidas até 10 milhões R\$ (84 parcelas e desconto de até 40% sobre juros e multas). Aguardaremos a resposta do Estado de São Paulo para concluir a proposta de parcelamento.	set/21

Receita Federal	Na pesquisa que fizemos com nossos assessores fiscais, avaliamos a possibilidade da Receita Federal abrir um novo Refis nos próximos meses. Vamos aguardar um pouco mais para ver se novas condições serão oferecidas para empresas em Recuperação Judicial. Outra alternativa discutida com o AJ foi a possibilidade da Receita Federal transferir o total ou parte da dívida para a PGFN e neste caso utilizaríamos os acordos em andamento para parcelar também os valores em aberto com a Receita Federal.	Entraremos em contato com a Receita Federal para avaliar a possibilidade de transferir a dívida para a PGFN. Caso seja possível avaliaremos a possibilidade de realizar essa operação imediatamente, aproveitando o acordo em andamento com a PGFN e que deve ser concluído nas próximas duas semanas. Enquanto isso continuaremos a realizar pagamentos espontâneos, quitando parte da dívida (já realizamos a compensação de créditos de Pis/Cofins no valor de 3 milhões, além dos pagamentos realizados de FGTS).	set/21
Resumo	Já concluímos o pagamento da dívida com o Estado do Rio de Janeiro. Até o final de julho/início de agosto de 2021 protocolaremos os acordos com a PGFN e com o Estado de Minas Gerais e iniciaremos o pagamento de ambos acordos. Decorridos 60 dias da obtenção desses dois acordos será a vez de fechar os acordos com o Estado de São Paulo e com a Receita Federal (caso não seja possível transferir para a PGFN). Nosso objetivo é entregar os protocolos e os comprovantes de todos os acordos antes da data limite fixada pelo juiz responsável por nossa RJ (6 meses após a homologação da RJ).	set/21	

5. Análise Fluxo de caixa e projeções

Não foram enviadas novas informações necessárias para análise deste tópico.

5.1 Extratos Bancários

Não foram enviadas novas informações necessárias para análise deste tópico, em tempo hábil para inclusão neste relatório. Restam pendentes as informações dos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio e junho de 21.

6. Anexos

6.1 Visita

Foi realizada visita à sede e a fábrica da Recuperanda, conforme fotos a seguir:



**Julho de 2021**

6.2 Reunião Virtual

Posteriormente, foi realizada reunião virtual com a empresa, estavam presentes na reunião o Sr. Luciano Muller, diretor da empresa, o responsável contábil, Sr. Sandro Gomes, a Sra. Sophia Monique e o Sr. André, do RH.

A Recuperanda apresentou projeção do pagamento dos credores trabalhistas a ser realizado em até 90 dias após a homologação do Plano, conforme previsto no PRJ.

Informaram que vão dar prioridade aos valores que não são de FGTS e que podem ser creditados diretamente na conta do credor. Contudo, como o Plano prevê um teto de valor a ser pago nos primeiros 90 dias, terão credores que precisarão entrar no valor do FGTS, sendo assim, irão gerar a Guia e pagar diretamente na conta da Caixa, que posteriormente poderá ser sacado pelo credor.

Ademais, informaram sobre como estava o andamento da negociação fiscal, explicando ponto a ponto e apresentando uma planilha com o status das negociações, conforme já exposto neste relatório.

6.3 Remuneração do administrador judicial

A Recuperanda está em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

Com relação aos valores dos honorários remanescentes, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, foi acordado que o pagamento seria realizado em 10 (dez) parcelas, que iniciou em março de 2021.

6.4 Processos Relacionados

Agravo de Instrumento - 2119045-32.2021.8.26.0000

Em 25/05/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda.

Com o recurso interposto, as requerentes objetivam a reforma da referida decisão com a anulação das cláusulas que preveem o deságio a ser aplicado nos créditos da Classe III – Quirografária e que condicionam a convolação da recuperação judicial em falência, bem como a Cláusula 5.9.2, visto que prevê que a modificação do crédito, por meio de decisão judicial, no que se refere a parcela majorada, deverá ser pago nos termos da Cláusula 5.8, a qual trata de credor retardatário, em virtude das ilegalidades que estão revestidas.

**Julho de 2021**

Tendo em vista não ter havido o pedido de efeito suspensivo, foi determinado, em decisão proferida em 27/05/2021, o processamento do recurso com a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 21/06/2021, apresentamos manifestação ao Agravo, entendendo que as Cláusulas postas em discussão não devem ser alteradas, vez que a Cláusula 5.4.1.2.2 não se reveste de ilegalidade, sendo direito disponível do credor concordar com a forma de pagamento proposta, bem como que a Cláusula 5.9.2 já foi considerada como ilegal na decisão que homologou o plano. Ato contínuo, em 23/06/2021, a Recuperanda apresentou sua contraminuta alegando que não há qualquer ilegalidade no Plano homologado, bem como que eventuais questionamentos econômicos e negociais estão restritos à manifestação de vontade da maioria dos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores, pelo que requereu seja negado provimento ao Agravo de Instrumento. Posteriormente, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Diante disso, aguarda-se o prosseguimento do recurso.

Em 22/07/2021, apresentação de parecer pela Procuradoria Geral de Justiça orientando pelo conhecimento e parcial provimento do recurso apenas para constar observações por entender que a r. decisão, na realidade, já afastou a cláusula 5.9.2 e garantia a aplicabilidade do artigo 61, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Assim, aguarda-se o julgamento definitivo do recurso.

Agravo de Instrumento - 2129538-68.2021.8.26.0000

Em 07/06/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda. Argumenta-se que as condições de pagamento impostas não observaram a necessária divisão paritária dos ônus entre devedora e credores, atribuindo aos últimos todos os males do processo recuperatório. Além disso, que o prazo de carência desrespeita o período de fiscalização judicial e, por fim, que, apesar da correta substituição da TR pela Tabela Prática desta Corte, deve-se contar correção monetária desde a distribuição da recuperação – não da homologação do plano – e os juros devem corresponder a 1% ao mês. Diante disso, requereu seja determinada a apresentação de um novo plano de recuperação judicial, e, conseqüentemente, seja convocada nova Assembleia Geral de Credores para a deliberação do substitutivo a ser apresentado.

Tendo em vista não ter havido o pedido de efeito suspensivo, foi determinado, em decisão proferida em 09/06/2021, o processamento do recurso com a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

**Julho de 2021**

Em 01/07/2021, parecer do Administrador Judicial entendendo que as Cláusulas postas em discussão não devem ser alteradas, vez que as Cláusulas 5.4.1.2.1 e 5.4.1.2.2 não se revestem de ilegalidade, sendo direito disponível dos credores concordar com a forma de pagamento proposta.

Posteriormente, em 05/07/2021, a Recuperanda, ora Agravada, apresentou sua contraminuta ao recurso, requerendo, por fim, seja negado provimento ao Agravo, mantendo-se incólume a r. decisão proferida pelo Juízo a quo acerca da homologação do plano de recuperação judicial da empresa.

Ato contínuo, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer, pelo que se aguarda a continuidade e posterior julgamento definitivo do recurso.

Agravo de Instrumento - 2129817-54.2021.8.26.0000

Em 07/06/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda. O objetivo da interposição do recurso é a revisão de 3 pontos da r. decisão recorrida. Primeiramente, no que se refere ao termo inicial da liquidação dos credores trabalhistas retardatários (cláusulas 5.2.1 e 5.8.1), diz que não é possível impor o pagamento à vista daquele que, em hipótese, habilitar o crédito após encerrado o lapso de 12 (doze) meses após a homologação do plano, fundamentando que tal disposição causaria desconcerto em seu fluxo de caixa, bem como que os cinco maiores credores trabalhistas que estão com reclamações em curso ostentam o crédito total de R\$8.500.000,00.

Ainda, argumenta ser ilegal beneficiar o credor retardatário em detrimento dos demais. De igual modo, tece tais argumentos para sustentar a manutenção das cláusulas 5.8.2.1 e 5.9.1, que impõem condições diferentes de pagamento aos quirografários e ME/EPP que habilitarem o seu crédito após a homologação do plano. Por fim, aduz que não cabe, ao juiz, interferir na esfera negocial/econômica do plano e substituir a Taxa Referencial pela Tabela Prática desta Corte, ignorando a vontade da maioria e a previsão, no plano, de que, se não aplicável a TR acrescida de juros de 0,5% ao ano, o critério de atualização alternativo seria 20% do INPC (cláusula 5.4.1.2.1). Diante disso, requer sejam afastadas as ressalvas trazidas na decisão em comento quanto às cláusulas 5.2.1, 5.8.1, 5.8.2.1, 5.9.1, 5.4.1.2.1, 5.4.1.2.2, 5.5.1.2.1, 5.5.1.2.5.6.1.2, 5.6.2.2, 5.6.3.2 e 5.8.2.2. Em decisão proferida em 09/06/21, foi acolhido em parte o pedido de efeito suspensivo apenas no sentido de manter a Taxa Referencial como indexador do débito sujeito, tal como previsto no plano. Ademais, foi determinada a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 01/07/2021, parecer do Administrador Judicial entendendo que a decisão agravada, no tocante à declaração de nulidade das Cláusulas postas em discussão, não deve ser modificada, posto que as ressalvas em comento foram realizadas em consonância com a doutrina e jurisprudência pátria. Ato contínuo, em 06/07/2021, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer, pelo que se aguarda a continuidade e posterior julgamento definitivo do recurso.



Julho de 2021

6.5 Alienação da UPI 520

Reitera-se que, a empresa Del Monte foi a vencedora do procedimento de alienação da UPI 520, previsto no PRJ. A Vivante solicitou que a Recuperanda enviasse comprovação da entrada do dinheiro, bem como da destinação dele, e conforme já exposto em relatório anterior, a empresa enviou o extrato bancário comprovando a entrada do recurso.

Posteriormente, a Devedora entrou em contato com a Vivante, demonstrando a realização do estudo ambiental do imóvel, a Fase I da Auditoria ambiental, realizado pela empresa CONAM, e afirmou que foi necessário aprofundar o estudo, isto pois o imóvel se enquadra como "Área Suspeita", em razão disso, foi realizada reunião com a empresa Del Monte, e ficou definido um novo cronograma para a realização da Fase II da Auditoria Ambiental. Ademais, afirmou que foi prorrogada a data de outorga da escritura definitiva e pagamento do preço de aquisição do Imóvel para o dia 13/10/2021. Segue cronograma da fase II, acordado em reunião realizada:

Período	Processo
27/07/2021 a 01/08/2021	Instalação dos Poços
09 e 10/08/2021	Amostragem e topografia dos poços
27/08/2021	Resultado de solo e água
31/08/2021	Apresentação do resumo dos resultados
Até 08/10/2021	Apresentação do relatório final

Ademais, foi apresentado pela Recuperanda, planilha demonstrando a destinação do valor nos meses de maio de junho de 2021, bem como os comprovantes de pagamento. A seguir, planilha enviada:



Resumo da movimentação do DIP								
		Recuperação Judicial	Impostos Correntes	Dívida Tributária	Outros Pagamentos	Matéria Prima e Embalagem	Total Geral	Saldo Acumulado

Data	Histórico							
	Valor total do empréstimo						15.000.000,00	
	Custo da Emissão						- 75.000,00	
	IOF						- 226.850,00	
	Taxa TED						- 3,98	
	Valor líquido do empréstimo						14.698.146,02	
27/05/2021	Depósito inicial conta Baldacci						6.000.000,00	
28/05/2021	Depósito complementar conta Baldacci						8.698.146,02	14.698.146,02

Data	Movimentações de Maio 2021							
27/05/2021	Fundo de Garantia parcela Nov / 20				-111.197,28		-111.197,28	
28/05/2021	Localiza parcela 1/2 do acordo				-77.795,86		-77.795,86	
28/05/2021	Advogado Localiza parcela única				-30.000,00		-30.000,00	
	Total movimentações de Maio 2021				-218.993,14		-218.993,14	14.479.152,88



Julho de 2021

Data	Movimentações de Junho 2021													
07/06/2021	PAGAMENTO -VIVANTE (Parcela Mensal)	-	30.501,25					-30.501,25						
08/06/2021	DARE_SP			-	457.191,23			-457.191,23						
09/06/2021	DARE_SP			-	120,84			-120,84						
09/06/2021	PAGAMENTO - INTEGRA (RJ success fee)	-	1.584.411,93					-1.584.411,93						
10/06/2021	PAGAMENTO - INTEGRA (Parcela Mensal)	-	89.783,34					-89.783,34						
14/06/2021	PAGAMENTO- RJ (verbas estritamente salariais)	-	65.475,45					-65.475,45						
14/06/2021	Valuation Partners Consultores e Avaliadores Ltda					-	4.692,50	-4.692,50						
16/06/2021	LOLLATO (RJ success fee)		-150.000,00					-150.000,00						
16/06/2021	(Parcela Mensal)		-15.000,00					-15.000,00						
18/06/2021	IMPOSTOS 05/2021	-	653.169,61					-653.169,61						
28/06/2021	PAGAMENTO - LOLLATO(Parcela Mensal)	-	20.000,00					-20.000,00						
28/06/2021	Fundo de Garantia parcela DEZ / 20					-	116.639,80	-116.639,80						
28/06/2021	PAGAMENTO- RJ (VR- VA 50% AGOSTO 2020) 1º PARCE	-	72.044,33					-72.044,33						
07/06/2021	Laboratori Baldacci SpA						-214.524,99	-214.524,99						
08/06/2021	Codeli						-272.800,00	-272.800,00						
14/06/2021	Laboratori Baldacci SpA						-80.159,49	-80.159,49						
15/06/2021	Codeli						-177.800,00	-177.800,00						
21/06/2021	Cadila Healthcare LTD.						-101.496,99	-101.496,99						
24/06/2021	Codeli						-145.000,00	-145.000,00						
14/06/2021	Catalent Brasil Ltda						-25.000,00	-25.000,00						
16/06/2021	Daterrabrasil Suplementos LTDA						-31.388,70	-31.388,70						
23/06/2021	Catalent Brasil Ltda						-26.000,00	-26.000,00						
30/06/2021	Catalent Brasil Ltda						-34.000,00	-34.000,00						
14/06/2021	Embalagens Diadema S/A						-10.000,00	-10.000,00						
17/06/2021	Klockner Pentaplast do Brasil Ltda						-20.832,90	-20.832,90						
21/06/2021	Embanor Embalagens Ltda						-7.569,25	-7.569,25						
22/06/2021	Gerresheimer Plástico São Paulo Ltda						-18.188,24	-18.188,24						
23/06/2021	Klockner Pentaplast do Brasil Ltda						-22.950,96	-22.950,96						
24/06/2021	Embalagens Diadema S/A						-6.479,00	-6.479,00						
29/06/2021	Dipharma Francis SRL						-584.433,49	-584.433,49						
	Total movimentações de Junho 2021	-	2.027.216,30	-	653.169,61	-	457.312,07	-	121.332,30	-	1.778.624,01	-	5.037.654,29	9.441.498,59

7. Conclusão e requerimentos

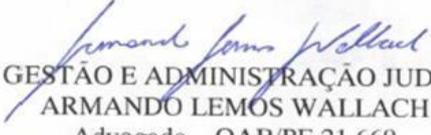
A seguir, lista de documentos pendentes por parte da Recuperanda:

- Folha de Pagamento (jan, fev, abril, maio e jun/21);
- Extratos Bancários (jan, fev, abril, maio e jun /21);
- Comprovantes de pagamento de impostos (jan, fev, abril, maio e jun/21);
- Contas a receber (jan a jun/21);
- Contas a pagar (abril a jun/21);
- Fluxo de Caixa (abril a jun/21);
- Comprovante de pagamento impostos (abril a jun/21);
- Relação de notas fiscais (abril a jun/21).



Julho de 2021

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de julho de 2021, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (11) 3048-4068



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.